



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 370/68

EMENTA: - Autoriza o Prefeito Municipal a fazer o pagamento do Convênio elaborado entre a Prefeitura e o Departamento de Águas e Energia, deste Estado.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer o pagamento do Convênio elaborado entre a Prefeitura local e o Departamento de Águas e Energia, deste Estado;
- § Único - O Convênio em aprêço diz respeito aos serviços de instalação da energia elétrica de Paulo Afonso, nesta cidade, tendo sido elaborado entre o D.A.E. e a Prefeitura Municipal de Lajêdo,, em 16 de maio de 1961.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica igualmente o senhor Prefeito autorizado a decretar a abertura do crédito especial na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil/cruzeiros novos).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data da sua publicação.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 20 de junho de 1968.



Clementino Francisco de Lima

Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.